

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo Administrativo nº 014.004.080724)

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 151, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias municipais, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

¹Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

²Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293

JUSTIFICATIVA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 29.12.2023) Vigência.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Hercules Veloso Pimentel
Secretário Municipal de Finanças

³Idem 2, p. 293.

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 014.004.080724)

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 14.133 de 2021, dispõe de normas que disciplinam as licitações públicas e que devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Considerando que o objeto do certame é aquisição de bens, regido pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica, registra-se para os efeitos que a Lei Federal nº 14.133 de 2021 abrandou exigências, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal. **Vejam os:**

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso; [...]

Nesse sentido, as disposições a que se refere o caput do presente artigo, prevê que, nas licitações regidas pela modalidade pregão, seja na forma eletrônica ou presencial, cujo objeto atenda para aquisição de bens, deve sempre ser respeitado o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances que são de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Ocorre que, não houve publicação do edital da licitação na plataforma eletrônica de realização do pregão, conforme preceitua legislação vigente, sendo que, dessa forma, **"o recebimento de propostas não respeitará o prazo de 8 (oito) dias úteis"** contados da data de publicação, sendo este considerado causa de nulidade da licitação em caso de omissão, contradição, erro ou obscuridade da decisão, invalidando as publicações anteriores, uma vez que, a publicidade pelo meio acima transcrito é requisito fundamental para validade do certame.

Desta forma, em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do **BNC**, a data de realização da sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do pregão eletrônico em questão, deve ser alterada e dada a publicidade para ciência dos interessados.

Todavia, quando o motivo de republicação for/ocorrer por necessidade de alteração de cláusulas editalícias, esta deve ser feita em **todos os mesmos veículos e com a mesma quantidade daquela originalmente realizada**, ou seja, a lei determina que a publicidade seja feita **da mesma forma como se deu a divulgação inicial/original** e não aquela mínima estabelecida na legislação.

JUSTIFICATIVA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

Sobre essa ótica, estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 2021:

Art. 55. § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

Toda cautela, portanto, é necessária quando se trata de alteração de cláusulas editalícias, pois apenas se permite modificações do edital sem a reabertura de prazo, desde que efetivamente estas não causem nenhuma repercussão para a habilitação ou elaboração da proposta dos potenciais licitantes interessados. Caso a Administração opte por ampliar a divulgação mínima imposta na lei, deve ter o cuidado de repetir a mesma ampliação no caso de modificações do edital, inclusive quanto ao prazo, que deve ser reaberto igualmente ao prazo inicialmente estabelecido, e não o prazo mínimo legalmente previsto, caso aquele tenha sido maior.

Pois saibam que qualquer alteração significativa de cláusulas em editais de licitação, capazes de afetar as propostas dos licitantes, ainda que feitas por meio das respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, infringe a lei e a jurisprudência do TCU.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. **(TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)**

Nesta ocasião, a republicação do edital alterado deve ser feita em **todos os mesmos veículos e com a mesma quantidade daquela originalmente realizada**. A lei determina que a publicidade seja feita **da mesma forma como se deu a divulgação inicial/original** e não aquela mínima estabelecida na legislação. Portanto, caso a Administração opte por ampliar a divulgação mínima imposta na lei, deve ter o cuidado de repetir a mesma ampliação no caso de modificações do edital, inclusive quanto ao prazo, que deve ser reaberto igualmente ao prazo inicialmente estabelecido, e não o prazo mínimo legalmente previsto, caso aquele tenha sido maior.

Desta forma, ainda que a Administração retifique o edital, **dispensando** a exigência de apresentação de algum documento, haverá necessidade de republicação do edital e reabertura de prazos, pois isto também afeta a formulação das propostas, afinal, os licitantes teriam sua situação simplificada.

Basta imaginar a situação de um possível licitante que deixaria de participar da licitação porque não dispunha daquele documento que foi dispensado. Suprimido o documento, o potencial licitante teria a capacidade de participar da licitação, portanto, a republicação do edital é necessária para que ele disponha de prazo adequado para elaborar sua proposta e obter os documentos exigidos.

Nesta linha de pensamento, o professor **Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 192)**:

"(...) o dispositivo tem de ser interpretado segundo o **princípio da razoabilidade**. Em princípio, toda e qualquer alteração do edital afeta a formulação das propostas. Excluídas questões totalmente irrelevantes, que nem precisariam ser objeto de disciplina no edital, a quase totalidade das regras ali previstas devem ser respeitadas pelos licitantes na elaboração das propostas. Para adotar interpretação razoável, deve ter-se em vista, então, o prejuízo sofrido pelo licitante em virtude de alteração. O problema fundamental reside na viabilidade da elaboração das propostas segundo o prazo original. Ou seja, é obrigatório reabrir o prazo quando a inovação trazida não puder ser atendida no prazo remanescente.

Assim, tanto as modificações editalícias que **augmentam** quanto as que **reduzem** os requisitos para participar dos certames reclamam a reabertura de prazo legal de publicidade inicialmente concedido.

JUSTIFICATIVA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

Segundo o **Acórdão nº 2632/2008, TCU-Plenário**:

Não poderia ser outra a inteligência dada a matéria, uma vez que a norma em foco busca dar fiel cumprimento ao princípio da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório que norteiam as disputas dessa natureza, eis que o edital serve para dar amplo conhecimento aos interessados em participar do torneio licitatório, bem como estabelece as regras a serem observadas no seu processamento, que vinculam a Administração e os licitantes.

Assim sendo, a alteração a que se pretende não compromete a formulação das propostas, tendo em vista que sua ocorrência se dá, em razão de "**Nova previsão de Abertura**" por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do **BNC** e não por meio de alteração de cláusulas editalícias, nem tampouco por meio de respostas a pedidos de esclarecimentos, o que não existe de fato.

Desta forma, justifica-se a alteração de data de abertura da licitação com contagem de prazo para o acolhimento de propostas de preços e documentação de habilitação em sessão, marcada para as **14H00M** do dia **04 de setembro de 2024**, para as **14H00M** do dia **19 de setembro de 2024** no mesmo local/site indicado na publicação originária que tornou público a realização do certame.

Pelo exposto, a nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual.

Hercules Veloso Pimentel
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo Administrativo nº 014.004.080724)

AVISO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90014/2024 – SRP**, cujo objeto é Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, marcada para as **14H00M** do dia **04/09/2024**, foi alterada para as **14H00M** do dia **19/09/2024**, no mesmo horário/local indicado na publicação do dia 16 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 244, Seção 3, da Ed. Nº 158, do Diário Oficial da União (DOU) e nas publicações do dia 19 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal “Tribuna Independente” com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, na pág. 19, da Ed. ANO XI/Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM), em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do **BNC**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 03/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 16/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13H:59M DO DIA 19/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14H:00M DO DIA 19/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.bnc.org.br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Hercules Veloso Pimentel
Secretário Municipal de Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2024

CONTRATANTE (SRP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

OBJETO

Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias municipais, nos termos do edital e anexos.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.904/0001-58, com sede administrativa situada na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 23.2024 de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais, na forma do art. 187 da referida LEI, da Instrução Normativa SEGES/ME nº73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.bnc.org.br/ não obstante a tabela a seguir:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 03/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 16/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13H:59M DO DIA 19/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14H:00M DO DIA 19/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.bnc.org.br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Considerações: O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2024

CONTRATANTE (SRP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

OBJETO

Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias municipais, nos termos do edital e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso (art. 24, Lei 14.133/21)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/09/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço/menor desconto por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

MODELO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024**

(Processo Administrativo nº 014.004.080724)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.904/0001-58, com sede administrativa situada na **Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000**, por meio do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, que sediada no prédio da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** e do **Decreto Municipal nº 23 de 2024**, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais, na forma do art. 187 da referida LEI, da **IN SEGES/ME nº 73, de 2022** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Para os **itens 12 e 66** a participação é de ampla concorrência e qualquer empresa que atender todas as exigências deste edital poderá concorrer.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará, “**sim**” ou “**não**” em campo próprio e específico do Sistema de Compras do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e enviara documentos, vide modelo **ANEXO V**, relativos às seguintes declarações:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. *valor unitário ou desconto, conforme o caso do item;*
- 5.1.2. Marca e Modelo, quando for o caso;
- 5.1.3. *Fabricante, quando for o caso;*
- 5.1.4. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o mínimo de unidades de bens*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]*

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%, (SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme Art. 12, §2º, da NLL, ou ainda por (QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO).**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [\[www.majorizidoro.al.gov.br\]](http://www.majorizidoro.al.gov.br).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: via o e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br ou via petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Contratação, no endereço a seguir: Praça Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Cidade de Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico, [<https://www.bnc.org.br/>], do Sistema de Compras do Bolsa Nacional de Compras - BNC, e [<https://www.majorizidoro.al.gov.br/>], do portal de transparência da prefeitura.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de Riscos.

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. *ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.*

14.11.5. *ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica).*

14.11.6. *ANEXO VI – Modelo de Declaração de Profissional Habilitado (Área Contábil).*

Major Izidoro/AL 15 de agosto de 2024.

Hercules Veloso Pimentel
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo Administrativo nº 014.004.080724)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias municipais, em consonância com as demandas previstas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	310507	ÁGUA SANITÁRIA 5L - ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORB2:B77ITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR.	Bombonas	2.500
2	310507	ÁGUA SANITÁRIA DE 1L, A BASE DE CLORO - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2,0% A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA, APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL	Unidades	3.900
3	269943	ÁLCOOL EM GEL, 70% INPM COM 500ML PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA ANVISA	Unidades	2.000
4	269941	ÁLCOOL ETÍLICO DE 1L, HIDRATADO 70º INPM - DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO.	Unidades	2.500
5	485390	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO: QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	Unidades	600
6	327150	AROMATIZADOR AMBIENTAL AEROSOL 360ML, FRAGÂNCIA DE LAVANDA	Unidades	2.000
7	463962	AVENTAL CONFECCIONADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; PROPORCIONAM ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES.	Unidades	500
8	292588	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20L, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO.	Unidades	150
9	326593	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 11 L -CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO.	Unidades	100
10	292589	BACIA, MATERIAL PLÁSTICA- CAPACIDADE 40L, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO.	Unidades	50
11	253221	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15L, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, O BALDE DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO	Unidades	200
12	286098	BANDEJA DE AÇO - BANDEJA DE AÇO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 48 CM, LARGURA: 32 CM, APLICAÇÃO: SERVIR REFEIÇÕES	Unidades	2.080

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

13	272254	BORRIFADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE:500 ML, APLICAÇÃO:ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA	Unidades	150
14	222091	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE:170 L, COMPRIMENTO:810 MM, LARGURA:550 MM, ALTURA:465 MM, ESPESSURA:55 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	Unidades	50
15	355084	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:ISOPOR REVESTIMENTO FIBRA VIDRO, CAPACIDADE:100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DRENO LATERAL, TAMPA VEDAÇÃO BORRACHA, COR:BRANCA	Caixas	100
16	278458	CANECA DE PLÁSTICO, COM ALÇA, MATERIAL POLIPROPILENO, 350 ML, COM CANTOS ARREDONDADOS, QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO.	Unidades	1.600
17	484770	CANECA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	Unidades	2.080
18	456534	CERA 5L, TIPO:LÍQUIDA, COR:INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS	Bombonas	650
19	234847	CERA 750ML, TIPO: LÍQUIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO: RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA, ORIGEM: CERAS NATURAIS.	Unidades	390
20	226950	CERA MOVEIS- LUSTRA MOVEIS, AROMA LAVANDA, EMBALAGEM COM 200 ML.	Embalagens	325
21	244285	COADOR CAFÉ, MATERIAL: PANO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EM PLÁSTICO.	Unidades	100
22	396901	COLETOR DE LIXO- MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 240L, TIPO CONTAINER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 RODAS, TAMPA COM DOBRADIÇA, REVESTIMENTO TRATAMENTO UV.	Unidades	7
23	424175	DESINFETANTE 2L DE LAVANDA - COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA.	Unidades	3.000
24	458768	DESINFETANTE 5L, ESSÊNCIA DE LAVANDA- COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA.	Galões	1.300
25	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO - ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35G. APLICAÇÃO PARA AVISO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidades	3.000
26	603517	DETERGENTE 5 L- DETERGENTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UM	Embalagens	650
27	463157	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA - CONFECCIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, 5-CLORO-2METIS ISOTIAZOLINONA 3	Unidades	5.000
28	404651	DISPENSER HIGIENIZADOR - DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL: PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO: MÃOS, CAPACIDADE: 800 ML, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	Unidades	100
29	600381	DISPENSER PAPEL TOALHA - DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE, DIMENSÕES: 28,5 X 25,5 X 14 C	Unidades	100
30	275724	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS HIPERMÁCIAS, UTILIZADA PARA MASSAGEAR E LIMPAR AS GENGIVAS E DENTES DOS BEBÊS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE POR PEÇAS.	Unidades	1.500
31	312293	ESCOVA LONGO ALCANCE, UZADA EM LIMPEZAS DE CANTOS, CABO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 11C X 6L X 27A CENTÍMETROS, CERDAS EM NYLON	Unidades	100
32	312293	ESCOVA PARA LAVA ROUPAS, FORMATO OVAL, CORPO DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON.	Unidades	400
33	481020	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIUTERANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 100x75x20mm, COM FORMATO RETANGULAR POLIUTERANO E FIBRA SINTÉTICA NAS CORES AMARELA E VERDE	Unidades	1.300

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

34	225907	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES - ASPECTO FÍSICO: FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100x75. COMPOSIÇÃO DE LÃ DE AÇO EM CARBONO.	Pacotes	1.000
35	221998	FACA DESCARTAVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO/SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	1.000
36	294447	FAQUEIRO QUANTIDADE CONTENDO 24 PEÇAS, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADES DE FACAS: 6 UN, QUANTIDADE GARFOS: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ: 6 UN, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL	Kits	160
37	240448	FLANELA, COR: AMARELA, MATERIAL ALGODÃO, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 60 C.	Unidades	1.000
38	279329	FÓSFOROS - MATERIAL: MADEIRA, TIPO: CURTO, MAÇO COM 10 CAIXAS.	Pacotes	500
39	232589	GARRAFA DE CAFÉ - GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICA, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, CARTEL ADESIVA CAFÉ.	Unidades	100
40	343958	GARRAFA TÉRMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, CARTEL ADESIVA CAFÉ.	Unidades	3
41	370718	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, ALÇA E PÉS DOBRÁVEIS EM BAIXO.	Unidades	100
42	484679	INSETICIDA AEROSOL PARA USO DOMÉSTICO 360ML	Unidades	1.500
43	602989	ISQUEIRO PORTATIL - ISQUEIRO PORTATIL COMPRIMENTO: 8 CM, TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COR: VARIADA.	Unidades	150
44	407597	JARRA DE PLÁSTICO 3 L COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL	Unidades	150
45	435573	KIT MERENDA ESCOLAR, CONTENDO: PRATO, CANECA E COLHER. TODOS NA COR AZUL	Kits	2.080
46	06136	LIMPA ALUMÍNIO (POLIDOR) USO DOMESTICO – ESPECIFICAÇÕES; A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Frascos	1.000
47	06136	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO 500ml. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CAPAZ DE REMOVER SUJEIRAS, POEIRAS, FULIGEM, RISCOS DE LÁPIS, MARCAS DE DEDOS E ATÉ AS GORDURAS MAIS DÍFICEIS. USADO EM COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, COIFAS.	Unidades	1.200
48	300935	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COM GATILHO, FRASCO COM 500ML	Unidades	780
49	270847	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30L, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS E ORGÂNICOS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	Unidades	100
50	337960	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL DE 12L	Unidades	200
51	468291	LIXEIRA PLÁSTICA DE 50L COM TAMPA E PEDAL	Unidades	150
52	314993	LIXEIRO, Plástico Com Tampa E Pedal, Capacidade De 100L	Unidades	50
53	366493	LUVAS DE LIMPEZA EMBORRACHADA, COM INDICAÇÃO PARA USO GERAL, RESISTENTE, TAMANHO G.	Pares	650
54	262981	LUVAS DE LIMPEZA EMBORRACHADA, COM INDICAÇÃO PARA USO GERAL, RESISTENTE, TAMANHO M.	Pares	600
55	235793	LUVAS DE LIMPEZA EMBORRACHADA, COM INDICAÇÃO PARA USO GERAL, RESISTENTE, TAMANHO P.	Pares	780
56	307861	MOP PÓ, MATERIAL:MICROFIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS NA BASE DE METAL, LARGURA:12 CM, COMPRIMENTO:40 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA, COR:BRANCA, GRAMATURA:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO INCLUSO; 300G; LAVÁVEL E ADAPTÁVEL A MODELOS	Unidades	200
57	473394	MOP TIPO ESFREGÃO COM 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA. CABO TELESCÓPICO EM AÇO INOX COM ALTURA 129 CM. MEDIDAS APROX.: BALDE: 26 CM X 46 CM X 21.	Unidades	195
58	477057	PÁ COLETORA LIXO - MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA: 8 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA,	Unidades	200
59	321633	PANO DE PRATO RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 100% DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X75CM, CCOM BAINHA COSTURADA. PRODUTO EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	Unidades	1.000

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

60	396308	PANO LIMPEZA - PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COR: BRANCA	Unidades	2.600
61	299372	PANO PRA PIA DE COZINHA, MULTIUSO, RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X40 CM, COM BAINHA COSTURADA. PRODUTO EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Unidades	250
62	221390	PAPEL ALUMÍNIO 7,5Mx30CM MALEÁVEL, FACILMENTE UTILIZADO NA COZINHA COMO: FORRAR FORMAS, UNIFORMIZAR O COZIMENTO DE ASSADOS, MANTER ALIMENTOS QUENTES POR MAIS TEMPO, ALÉM DE SER UMA OPÇÃO PARA EMBALAR OS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS	Unidades	400
63	220981	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA	Unidades	500
64	224639	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO.	Pacotes	5.000
65	301139	PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO E SEM PERFUME	Pacotes	3.000
66	233648	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 300 M, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES	Pacotes	6.000
67	416699	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS, MD 20x22CM; 100% DE FIBRA NATURAL, PICOTADO; ALTA ABSORÇÃO.	Pacotes	1.200
68	261009	PRATO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÉVEL	Unidades	2.080
69	222372	PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO.	Unidades	100
70	602437	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Pacotes	100
71	485479	REFIL, MATERIAL:FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO:LIMPEZA E ABSORÇÃO DE SUJEIRA, TIPO:REFIL PARA MOP, DIMENSÕES:350 X 155 X 16 MM	Unidades	100
72	253025	RODO DE DUAS LÂMINAS DE BORRACHA REFORÇADA COM BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMx3CMx3CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO, APROXIMADAMENTE 150CM, COM ROSCA PLÁSTICA.	Unidades	1.500
73	254879	SABÃO DE COCO COM 200G, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - ASPECTO FÍSICO: 100% NATURAL, NÃO CONTÉM EM SUA FÓRMULA COMPONENTES QUÍMICOS PARA EVITAR ALERGIA. É UM PRODUTO 100% BIODEGRADÁVEL, PRODUZIDO POR COCO E COMPONENTES NATURAIS.	Embalagens	400
74	298406	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 5 UNIDADES, NEUTRO, GLICERINADO, COM ALTO RENDIMENTO E DURABILIDADE, 100% BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	Unidades	1.580
75	226789	SABÃO EM PÓ 500g PARA LIMPEZA GERAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSO ATIVO, ENZIMAS, ÁGUAS, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO NA COLOEAÇÃO AZULADA.	Pacotes	6.000
76	300115	SABÃO PÓ, PACOTE COM 1 KG- APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	Pacotes	2.000
77	225729	SABONETE LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS AROMA: LAVANDA.	Galões	650
78	472873	SABONETE LÍQUIDO, COM APLICADOR, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, AROMA DE LAVANDA.	Frascos-Ampolas	1.200
79	261023	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 200 ML, INFANTIL, LÍQUIDO PERFUMADO.	Frascos	2.000
80	307322	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	1.200
81	481090	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE: 100 L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	1.500
82	288445	SACO PARA LIXO, CAPADICADE DE 50 L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	600
83	300237	SACO PLASTICO DE LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	300

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

84	481229	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	800
85	470832	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	800
86	307144	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 5 KG, BOBINA COM 500 UNIDADES APLICAÇÃO, ALTURA: 45 CM, LARGURA: 35 CM.	Bobinas	200
87	395773	SACOLA PARA CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	500
88	312303	SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO PARA FILTRO COADOR DE CAFÉ Nº102	Unidades	80
89	266058	SUPORTE PORTA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180ML/200ML	Unidades	100
90	469723	TAPETE - MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, COR BÁSICA: PRETA, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 100 CM, ESPESSURA: 10 MM, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE.	Unidades	300
91	469723	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, COR BÁSICA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE, ESPESSURA: 10 MM	Unidades	300
92	224959	TESOURA INFANTIL EM METAL, PARA CORTAR UNHAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Unidades	1.500
93	436328	TOALHA DE PAPEL - MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 20 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, EMBALAGEM 1000FLS	Pacotes	1.560
94	440603	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS	Pacotes	600
95	369561	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES - MATERIAL: TNT, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, COR: BRANCA, TIPO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO.	Pacotes	100
96	441481	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO, ALTURA: 6 CM, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS, TIPO: REFRATÁRIA, TAMANHO: 32 X 28 CM, FORMATO: RETANGULAR	Unidades	20
97	318938	VASSOURA - MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, TIPO: GARI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, MATERIAL CABO: MADEIRA,	Unidades	700
98	406214	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS.	Unidades	550
99	333358	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, NA COR BRANCA- CORPO: PLÁSTICO, CERDAS DE NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, MEDIDAS: ALTURA: 13CM. LARGURA: 14CM. COMPRIMENTO: 35CM. PESO: 0,25KG.	Unidades	200
100	220097	XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CAFÉ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES	Unidades	100
101	279726	ALGODÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: HIDRÓFILO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	Unidades	1.500
102	02160	COLÔNIA INFANTIL TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 200ML, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO, ATRAVÉS DA IMPRESSÃO DO FABRICANTE.	Unidades	5.000
103	469571	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL SABOR TUTTI FRUTTI SEM FLUOR, ACONDICIONADO EM TUBOS PLÁSTICOS DE 100G, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE.	Unidades	1.500
104	439095	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DESODOR, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 300ML, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO	Unidades	1.500

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

105	616003	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO G, PACOTE COM 80 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Unidades	800
106	616002	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO M, PACOTE COM 80 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Pacotes	980
107	616006	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO P, PACOTE COM 62 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Pacotes	850
108	616004	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO XG, PACOTE COM 60 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Pacotes	933
109	616000	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO: RN, PACOTE COM 36 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Pacotes	800
110	616013	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOTE COM 07 UNIDADES, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, GEL ABSORVENTE E COM BARREIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	Pacotes	1.300
111	616012	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, GEL ABSORVENTE E COM BARREIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	Pacotes	900
112	616011	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE COM 16 UNIDADES, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, GEL ABSORVENTE E COM BARREIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	Pacotes	900
113	304738	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO NAS PONTAS TIPO COTONETES COM 75 UNIDADES, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDROFILIZADO TRATADO COM CARBOXIMETILOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 75 UNIDADES.	Unidades	1.500
114	397764	KIT PARA BANHO, USO: RECÉM NASCIDO, COMPOSIÇÃO: SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE.	Unidades	1.500
115	378441	LENÇO UMEDECIDO, TOQUE SUAVE PACOTE COM 200 UNIDADES.	Pacotes	1.500
116	478504	LENÇOL CAMA - LENÇOL CAMA MATERIAL: 100% ALGODÃO, ALTURA: 0,10 M, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,00 X 0,60 M, COR: COM COR, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO.	Unidades	1.500
117	341375	MAMADEIRA DE 250ML COM BICO DE SILICONE. ASPECTO FÍSICO: GARGALO ULTRA HIGIÊNICO, SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESÍDUOS ALIMENTARES, POLIPROPILENO, ISENTO DE BISFENOL A. FORMATO ERGONÔMETRO	Unidades	1.500
118	305260	POMADA PARA ASSADURAS INFANTIL, COMPOSTO DE PALMITADO DE REITOL 5.000UI/g, COLECAICIFEROL 900UI/g E ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE 1,0G, ACONDICIONADO EM TUBOS DE 45G, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO.	Unidades	1.500
119	434910	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 500 ML, VITAMINADO COM SUA FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES.	Unidades	1.500
120	459485	TOALHA DE BANHO, MATERIAL CONFECCIONADO COM APROXIMADAMENTE 100% DE ALGODÃO EM CORES CLARAS, FELPUDA E MACIA. RESISTENTE E DURÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CM DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Unidades	1.500
121	237589	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL:PAPEL, TAMANHO:102, CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixas	300
122	235787	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	1.000
123	231948	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR BRANCA.	Pacotes	10.400

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

124	419309	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML, PACOTES COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR BRANCA, RESISTENTE, PESANDO NO MÍNIMO 75G CADA CENTO, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLÁSTICA COM 100 UNIDADES.	Pacotes	600
125	264517	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	8.000
126	231926	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE:100 ML, APLICAÇÃO: SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	1.000
127	228478	CORDA DE NYLON PARA VARAL 10 METROS ESPESSURA 3,5MM	Unidades	260
128	280755	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24x22CM EM FOLHA SIMPLES GOFRADO, TIPO LISO, PACOTES COM 50 UNIDADES, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, ALTA ABSORÇÃO, ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, SEM PERFUME, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	Pacotes	4.200
129	436528	HAMBURGUEIRA, MATERIAL ISOPOR, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	Embalagens	700
130	450213	MARMITA DESCARTÁVEL - MARMITA DESCARTÁVEL MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 750 M	Unidades	500
131	609858	PALITO - MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 20 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO.	Pacotes	200
132	221317	PALITO DE DENTE DE MADEIRA NO FORMATO ROLIÇO E PONTIAGUDO EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELÃO COM 100 UNID - PALITO DE DENTE DE MADEIRA NO FORMATO ROLIÇO E PONTIAGUDO EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELÃO COM 100 UNID SRP: SIM	Caixas	200
133	435573	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO 18 CM, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	Pacotes	1.500
134	364463	PRATO DESCRATAVEL 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pacotes	1.500
135	372768	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO:21 CM, COR:BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	Pacotes	1.500
136	304509	TALHER DESCARTÁVEL - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	1.000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#) e [Decreto Municipal nº 011/2024, de 27 de fevereiro de 2024](#).

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação não se aplica ao Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens deverá ser de 15 (quinze) dias, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra, em remessa única.*

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. A entrega dos bens ainda deverá obedecer aos quantitativos descrito no termo de referência, no local e hora definidos na Ordem de fornecimento, e o mesmo deverá permanecer no local indicado pela Secretaria durante o período de recebimento/conferência e entrega dos mesmos.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Liberalina do Amaral, 228-A, Centro, Cidade de Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000**, no prédio onde funciona o Setor de Compras do Município, nos depósitos de estoques ou nos endereços indicados pelas secretarias, conforme cada requisição, os quais serão recebidos, por servidor designado de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)) e, [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), [Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022](#) e, [Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 20, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 18, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. [\(Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II e Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 18, II\).](#)

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [\(Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III e Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 18, III\).](#)

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. [\(Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 18, VIII\).](#)

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. [\(Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X e Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 18, X\).](#)

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 18, VI\).](#)

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **2 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas **(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)**.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice $[EM = I \times N \times VP]$ de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **[parcelado]**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[estadual] ou [municipal]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **[estadual] ou [municipal]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[estadual] ou [municipal]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação].**

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (vide ANEXO VI).*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29.3. *No caso de assinatura digital em atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura apenas será válida caso haja código de verificação da autenticidade do documento via internet, impresso no documento.*

8.30. Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei especial:

8.30.1. *Autorização de funcionamento (AFE) do ato de competência da ANVISA/MS, que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16/2014 ou cópia da publicação da Portaria concessiva deste ato em Diário Oficial.*

8.30.2. *Os documentos comprobatórios ao disposto dos requisitos previstos em lei especial, serão exigidos apenas dos licitantes que enviarem propostas para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 42, 46, 47, 48, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 102, 103, 104, 118 e 119, por serem considerados, produtos saneantes domissanitários, sujeitos a registro ou notificação na ANVISA/MS, sendo os demais itens do pregão isentos de sua apresentação.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação, objeto do presente registro de preços, estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento e serão certificadas e cobertas pelas Leis Orçamentárias do município, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente solicitados ou por ocasião de cada contratação:

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Major Izidoro/AL, 13 de agosto de 2024.

Área Requisitante:

Patrícia Oliveira Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Equipe de Planejamento da Contratação:

Jackeline Meire da Silva Custódio

CPF: 076.092.954-85

Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Hugo Henrique Barros Pereira

CPF: 127.109.774-51

Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Luiz Eduardo Ferreira da Costa

CPF: 074.039.524-97

Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Apêndice do ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024**

(Processo Administrativo nº 014.004.080724)

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Compra/Serviço/Obra:	Aquisições/Compras

1. INTRODUÇÃO

1.1. O ETP é o documento inicial da fase de planejamento que analisa minuciosamente a demanda específica, buscando identificar a melhor solução disponível no mercado para atendê-la, em conformidade com as normas e princípios da Administração Pública:

- a) Garantir a viabilidade técnica da contratação e abordar a questão do impacto ambiental;
- b) Identificar o interesse público em jogo e a solução mais adequada;
- c) Fundamentar o projeto básico/termo de referência, que serão elaborados somente quando a contratação for viável.

1.2. Nos termos do próprio texto da IN n.º 58 de 2022, o ETP é dever **evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução a ser adotada dentre todas as opções possíveis** (art. 3º, inciso

1.3. I). A partir da sua elaboração, deve ser possível avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

1.4. Assim, o ETP materializa a primeira etapa da **fase preparatória da contratação**, antecedendo o Termo de Referência (TR), o anteprojeto (adotado no caso de contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada), e o projeto básico ou o projeto executivo, a depender do caso.

1.5. A correta elaboração do ETP é essencial à elaboração de um bom TR (ou documento equivalente) e ao consequente prosseguimento da contratação pretendida. Com base nele, se buscará entender quais as necessidades do órgão administrativo (**análise interna**) para, posteriormente, buscar no mercado possíveis soluções para atendimento dessas demandas averiguadas (**análise externa**).

1.6. Ressalte-se que a elaboração do ETP de maneira errada ou insuficiente pode levar a licitações frustradas/fracassadas, falhas na estimativa de preços, contratações que não atendam plenamente à efetiva necessidade administrativa etc.

1.7. Nesse contexto, a seguir será apresentado um **modelo de ETP** que pode balizar a elaboração do documento pela Administração Pública em geral.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor:	Secretário(a):
Secretaria de Administração e Planejamento	Patrícia Oliveira Ferreira da Silva

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (NLL, ART. 18º, §1º, I)

3.1. A Aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias municipais, em consonância com as demandas previstas, justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2024.

3.2. O fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a limpeza dos ambientes, bem como para a higiene e satisfação de necessidades fisiológicas, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

3.3. Ao fim, a contratação da solução estipulada tem por objetivo dar suporte as atividades operacionais e rotineiras das unidades que compõem o Município de Major Izidoro, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

3.4. Aproveitamos para salientar que a atual gestão busca adotar procedimentos atinentes ao contingenciamento de despesas, objetivando a otimização dos gastos públicos.

3.5. Sendo assim, tem-se por licitação centralizada a oportunidade de a Administração perseguir e alcançar o princípio da economicidade, que pode ser obtido através de melhoria de Gestão, pelo aumento do poder de barganha, gerando um aperfeiçoamento na qualidade dos gastos públicos, aproximando as compras realizadas às práticas vigentes no mercado.

3.6. Ademais, o objeto elencado tem sua importância técnica-operacional para o desenvolvimento hábil dos trabalhos desempenhados pelas unidades do Poder Executivo do Município de Major Izidoro, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades identificadas, dotados de requisitos mínimos para a satisfação da expectativa da contratação, não sendo desarrazoados ou de luxo.

3.7. Assim, registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de limpeza para desenvolvimentos das atividades das secretarias municipais se justificam em razão dos motivos supracitados.

3.8. Posto isto, caminhando ao final dessas primeiras linhas, o presente fundamenta-se, também, na homenagem aos princípios da eficiência, padronização, legalidade e os demais princípios e regras que norteiam a Administração Pública.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, II)

4.1. A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de bens, que foram feitos com base em contratações semelhantes, o que originou os estimados completos dos quantitativos a serem adquiridos.

4.2. A presente aquisição alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O Município de Major Izidoro, não possui para 2024 PCA, no entanto a expectativa é que se consiga realiza-lo em 2024 para sua plena execução no ano de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, III)

5.1. Os requisitos da contratação a serem considerados na solução incluem:

5.1.1. Garantir disponibilidade e flexibilidade nas condições de entrega;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O licitante deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, IV)

6.1. A estimativa das quantidades programadas para a atual contratação levou em consideração a necessidade das secretarias em melhor atender os órgãos e servidores municipais, proporcionando melhor a execução do trabalho administrativo, pois é de fundamental importância uma vez que as secretarias desempenham trabalhos essenciais aos municípios, onde há a necessidade desses materiais para manter em ordem e qualidade dos serviços prestados.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	GABINETE	FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO E ESPORTE	TRABALHO, HABITAÇÃO E OBRAS E INFRAESTRUTURA	AGRICULTURA	IND.COMÉRCIO E TURISMO	CULTURA	CASA CIVIL	TRANSPORTES	LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ADMINISTRAÇÃO	QTDE	
1	310507	AGUA SANITARIA 5L - AGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORB2:B77ITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2.50% , COR: INCOLOR.	Bombonas	25	25	800	750	500	20	20	0	40	30	30	240	2.500	
2	310507	AGUA SANITARIA DE 1L, A BASE DE CLORO - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2,0% A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA, APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL	Unidades	40	10	1000	800	700	70	100	100	40	50	100	500	390	3.900
3	269943	ALCOOL EM GEL, 70% INPM COM 500ML PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA ANVISA	Unidades	10	20	500	700	210	20	30	20	0	10	50	200	230	2.000
4	269941	ALCOOL ETÍLICO DE 1L, HIDRATADO 70º INPM - DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO.	Unidades	0	0	500	600	700	100	100	100	10	40	50	100	200	2.500
5	485390	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO: QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	Unidades	0	0	100	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
6	327150	AROMATIZADOR AMBIENTAL AEROSOL 360ML, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA	Unidades	20	30	500	400	250	100	50	60	50	100	40	200	200	2.000
7	463962	AVENTAL CONFECCIONADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; PROPORCIONAM ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES.	Unidades	0	0	200	200	100	0	0	0	0	0	0	0	0	500
8	292588	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20L, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO.	Unidades	0	0	40	80	30	0	0	0	0	0	0	0	0	150
9	326593	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 11 L - CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO.	Unidades	0	0	25	50	25	0	0	0	0	0	0	0	0	100
10	292589	BACIA, MATERIAL PLÁSTICA- CAPACIDADE 40L, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO.	Unidades	0	0	20	20	10	0	0	0	0	0	0	0	0	50
11	253221	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15L, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, O BALDE DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO	Unidades	0	0	50	60	30	0	0	0	0	0	0	60	0	200
12	286098	BANDEJA DE AÇO - BANDEJA DE AÇO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 48 CM, LARGURA: 32 CM, APLICACÃO: SERVIR REFEIÇÕES.	Unidades	0	0	0	2080	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.080

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

13	272254	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA	Unidades	0	0	50	50	25	0	0	0	0	0	0	25	150	
14	222091	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE: 170 L, COMPRIMENTO: 810 MM, LARGURA: 550 MM, ALTURA: 465 MM, ESPESSURA: 55 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	Unidades	0	0	10	20	20	0	0	0	0	0	0	0	50	
15	355084	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: ISÓPOR, REVESTIMENTO FIBRA VIDRO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO LATERAL, TAMPA VEDAÇÃO BORRACHA, COR: BRANCA	Caixas	0	0	20	50	30	0	0	0	0	0	0	0	100	
16	278458	CANECA DE PLÁSTICO, COM ALÇA, MATERIAL: POLIPROPILENO, 350 ML, COM CANTOS ARREDONDADOS, QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO.	Unidades	0	0	0	1600	0	0	0	0	0	0	0	0	1.600	
17	484770	CANECA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	Unidades	0	0	0	2080	0	0	0	0	0	0	0	0	2.080	
18	456534	CERA 5L, TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS	Bombonas	5	10	100	100	100	10	20	10	10	50	85	50	100	650
19	234847	CERA 750ML, TIPO: LÍQUIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO: RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA, ORIGEM: CERAS NATURAIS.	Unidades	2	2	50	70	80	20	10	10	0	100	0	0	46	390
20	226950	CERA MOVEIS- LUSTRA MOVEIS, AROMA LAVANDA, EMBALAGEM COM 200 ML.	Embalagens	7	2	60	50	40	10	10	10	0	50	10	30	46	325
21	244285	COADOR CAFÉ, MATERIAL: PANO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EM PLÁSTICO.	Unidades	0	0	30	20	20	0	0	0	0	0	0	0	30	100
22	396901	COLETOR DE LIXO- MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 240L, TIPO: CONTAINER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 RODAS, TAMPA COM DOBRADIÇA, REVESTIMENTO TRATAMENTO UV.	Unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	7
23	424175	DESINFETANTE 2L DE LAVANDA - COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA.	Unidades	10	10	900	700	460	50	60	60	50	100	100	300	200	3.000
24	458768	DESINFETANTE 5L, ESSENCIA DE LAVANDA- COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA.	Galões	0	0	500	300	300	0	0	0	0	0	0	100	100	1.300
25	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO - ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35G. APLICAÇÃO PARA AVISO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidades	10	10	980	600	400	100	150	100	50	100	100	300	100	3.000
26	603517	DETERGENTE 5 L- DETERGENTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO- IÔNICO AGENTE UM	Embalagens	0	0	150	100	100	100	0	0	0	0	0	100	100	650
27	463157	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA - CONFECCIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA COADJUVANTE, SEQUESTANTE, CONSERVANTE, 5-CLORO-2METIS ISOTIAZOLINONA 3	Unidades	0	0	1000	1050	1000	100	100	100	50	100	200	200	200	5.000
28	404651	DISPENSER HIGIENIZADOR - DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL: PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO: MÃOS, CAPACIDADE: 800 ML, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	Unidades	0	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
29	600381	DISPENSER PAPEL TOALHA - DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE, DIMENSÕES: 28,5 X 25,5 X 14 C	Unidades	0	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
30	275724	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS HIPERMÁCIAS, UTILIZADA PARA MASSAGEAR E LIMPAR AS GENGIVAS E DENTES DOS BEBÊS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE POR PEÇAS.	Unidades	0	0	0	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500
31	312293	ESCOVA LONGO ALCANCE, USADA EM LIMPEZAS DE CANTOS, CABO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 11C X 6L X 27A CENTÍMETROS, CERDAS EM NYLON	Unidades	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
32	312293	ESCOVA PARA LAVA ROUPAS, FORMATO OVAL, CORPO DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON.	Unidades	0	0	200	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	400
33	481020	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 100x75x20mm, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NAS CORES AMARELA E VERDE	Unidades	0	3	300	200	177	50	50	50	10	80	80	200	100	1.300
34	225907	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES - ASPECTO FÍSICO: FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100x75. COMPOSIÇÃO DE LÃ DE AÇO EM CARBONO.	Pacotes	0	0	200	150	150	50	60	60	10	70	70	100	80	1.000
35	221998	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	0	0	200	320	250	0	0	0	50	100	0	0	80	1.000
36	294447	FAQUEIRO QUANTIDADE CONTENDO 24 PEÇAS, MATERIAL: TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADES DE FACAS: 6 UN, QUANTIDADE GARFOS: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ: 6 UN, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL	Kits	0	0	20	100	30	0	0	0	0	0	0	0	10	160
37	240448	FLANELA, COR: AMARELA, MATERIAL: ALGODÃO, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 60 C.	Unidades	10	20	200	180	100	50	50	50	0	80	60	100	100	1.000
38	279329	FÓSFOROS - MATERIAL: MADEIRA, TIPO: CURTO, MAÇO COM 10 CAIXAS.	Pacotes	0	0	250	100	100	0	0	0	0	0	0	0	50	500

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

39	232589	GARRAFA DE CAFÉ - GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICA, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, CARTEL ADESIVA CAFÉ.	Unidades	0	0	40	30	20	2	1	1	0	2	1	0	3	100
40	343958	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, CARTEL ADESIVA CAFÉ.	Unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
41	370718	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, ALÇA E PÉS DOBRÁVEIS EM BAIXO.	Unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100
42	484679	INSETICIDA AEROSOL PARA USO DOMESTICO 360ML	Unidades	10	30	600	400	50	30	30	10	0	50	100	100	90	1.500
43	602989	ISQUEIRO PORTÁTIL - ISQUEIRO PORTÁTIL COMPRIMENTO: 8 CM, TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COR: VARIADA.	Unidades	0	0	50	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	150
44	407597	JARRA DE PLÁSTICO 3 L COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL	Unidades	0	0	20	100	30	0	0	0	0	0	0	0	0	150
45	435573	KIT MERENDA ESCOLAR, CONTEUDO: PRATO, CANECA E COLHER, TODOS NA COR AZUL.	Kits	0	0	0	208 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.080
46	06136	LIMPA ALUMÍNIO (POLIDOR) USO DOMESTICO - ESPECIFICAÇÕES: A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTEUDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Frascos	0	0	200	400	400	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000
47	06136	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO DE USO DOMESTICO 500ml . DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CAPAZ DE REMOVER SUJEIRAS, POEIRAS, FULIGEM, RISCOS DE LÁPIS, MARCAS DE DEDOS E ATÉ AS GORDURAS MAIS DÍFICEIS. USADO EM COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, COIFAS.	Unidades	10	20	210	200	250	50	50	50	10	50	50	150	100	1.200
48	300935	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COM GATILHO, FRASCO COM 500ML	Unidades	5	20	200	150	100	10	10	10	0	50	30	100	95	780
49	270847	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30L, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS E ORGÂNICOS, COM TAMP A E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMP A POR PEDAL).	Unidades	0	0	20	30	10	0	0	0	0	0	0	20	20	100
50	337960	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A E PEDAL DE 12L	Unidades	0	1	70	50	34	3	5	2	1	2	2	10	20	200
51	468291	LIXEIRA PLÁSTICA DE 50L COM TAMP A E PEDAL	Unidades	0	0	50	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	150
52	314993	LIXEIRO, Plástico Com Tampa E Pedal, Capacidade De 100L	Unidades	0	0	25	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	50
53	366493	LUVAS DE LIMPEZA EMBORRACHADA, COM INDICAÇÃO PARA USO GERAL, RESISTENTE, TAMANHO G.	Pares	0	0	300	100	50	20	10	0	0	30	30	80	30	650
54	262981	LUVAS DE LIMPEZA EMBORRACHADA, COM INDICAÇÃO PARA USO GERAL, RESISTENTE, TAMANHO M.	Pares	0	0	300	100	50	20	20	0	0	20	10	60	20	600
55	235793	LUVAS DE LIMPEZA EMBORRACHADA, COM INDICAÇÃO PARA USO GERAL, RESISTENTE, TAMANHO P.	Pares	0	0	300	150	100	20	20	0	0	20	10	100	60	780
56	307861	MOP PÔ, MATERIAL:MICROFIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS NA BASE DE METAL, LARGURA:12 CM, COMPRIMENTO:40 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA, COR:BRANCA, GRAMATURA:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO INCLUSO: 300G; LAVÁVEL E ADAPTÁVEL A MODELOS	Unidades	0	0	100	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	200
57	473394	MOP TIPO ESFREGÃO COM 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA, CABO TELESCÓPICO EM AÇO INOX COM ALTURA 129 CM. MEDIDAS APROX.: BALDE: 26 CM X 46 CM X 21.	Unidades	0	0	100	70	25	0	0	0	0	0	0	0	0	195
58	477057	PA COLETORA LIXO - MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA: 8 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA.	Unidades	0	0	80	100	7	0	0	0	0	0	0	10	3	200
59	321633	PANO DE PRATO RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 100% DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X75CM, CCOM BAINHA COSTURADA. PRODUTO EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	Unidades	0	0	250	200	200	0	0	0	0	50	100	100	100	1.000
60	396308	PANO LIMPEZA - PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 M, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COR: BRANCA	Unidades	0	10	800	700	440	100	50	0	0	100	100	200	100	2.600
61	299372	PANO PRA PIA DE COZINHA, MULTIUSO, RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X40 CM, COM BAINHA COSTURADA, PRODUTO EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Unidades	0	0	100	50	50	0	0	0	0	0	0	25	25	250
62	221390	PAPEL ALUMÍNIO 7.5Mx30CM MALEÁVEL, FACILMENTE UTILIZADO NA COZINHA COMO: FORRAR FORMAS, UNIFORMIZAR O COZIMENTO DE ASSADOS, MANTER ALIMENTOS QUENTES POR MAIS TEMPO, ALÉM DE SER UMA OPÇÃO PARA EMBALAR OS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS	Unidades	0	0	200	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	400
63	220981	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA	Unidades	0	0	250	125	125	0	0	0	0	0	0	0	0	500
64	224639	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO.	Pacotes	0	0	1500	150 0	100 0	0	0	0	0	0	0	1000	0	5.000
65	301139	PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO E SEM PERFUME	Pacotes	10	40	500	400	500	100	100	100	50	100	100	0	1000	3.000
66	233648	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 300 M, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES	Pacotes	0	0	2000	200 0	500	0	0	0	0	0	0	1500	0	6.000
67	416699	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS, MD 20x22CM; 100% DE FIBRA NATURAL, PICOTADO; ALTA ABSORÇÃO.	Pacotes	10	50	140	100	100	100	100	150	50	100	100	100	100	1.200

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

68	261009	PRATO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÉVEL	Unidades	0	0	0	2080	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.080
69	222372	PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO	Unidades	0	0	25	25	25	0	0	0	0	0	0	0	25	100
70	602437	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Pacotes	0	0	50	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	100
71	485479	REFIL MATERIAL:FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO:LIMPEZA E ABSORÇÃO DE SUJEIRA, TIPO:REFIL PARA MOP, DIMENSÕES:350 X 155 X 16 MM	Unidades	0	0	50	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	100
72	253025	RODO DE DUAS LÂMINAS DE BORRACHA REFORÇADA COM BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMx3CMx3CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO, APROXIMADAMENTE 150CM, COM ROSCA PLÁSTICA.	Unidades	0	2	700	400	190	5	5	6	1	5	6	100	80	1.500
73	254879	SABÃO DE COCO COM 200G, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - ASPECTO FÍSICO: 100% NATURAL, NÃO CONTÉM EM SUA FORMULA COMPONENTES QUÍMICOS PARA EVITAR ALERGIA. É UM PRODUTO 100% BIODEGRADÁVEL, PRODUZIDO POR COCO E COMPONENTES NATURAIS.	Embalagens	0	0	100	200	100	0	0	0	0	0	0	0	0	400
74	298406	SABAO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 5 UNIDADES, NEUTRO, GLICERINADO, COM ALTO RENDIMENTO E DURABILIDADE, 100% BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	Unidades	0	0	500	300	240	0	40	0	0	100	50	300	50	1.580
75	226789	SABAO EM PÓ 500g PARA LIMPEZA GERAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSO ATIVO, ENZIMAS, ÁGUAS, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTAS, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE. BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO NA COLOEAÇÃO AZULADA.	Pacotes	0	0	1000	1500	1000	100	100	50	0	50	100	1600	500	6.000
76	300115	SABAO PÓ, PACOTE COM 1 KG- APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	Pacotes	0	0	500	600	400	50	20	0	0	0	0	300	130	2.000
77	225729	SABONETE LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS AROMA: LAVANDA.	Galões	0	0	200	150	150	0	0	0	0	0	0	100	50	650
78	472873	SABONETE LÍQUIDO, COM APLICADOR, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, AROMA DE LAVANDA.	Frascos-Ampolas	2	10	500	400	100	10	0	0	0	28	0	50	100	1.200
79	261023	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 200 ML, INFANTIL, LÍQUIDO PERFUMADO.	Frascos	0	0	100	100	900	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000
80	307322	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	0	0	500	500	0	0	0	0	0	0	0	200	0	1.200
81	481090	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE: 100 L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	0	10	350	250	240	50	50	50	0	100	100	150	150	1.500
82	288445	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	0	0	200	150	80	10	10	0	0	20	20	60	50	600
83	300237	SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	0	20	80	60	70	5	5	5	5	30	5	5	10	300
84	481229	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	0	0	300	300	100	0	0	0	0	0	0	50	50	800
85	470832	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	0	0	300	200	200	0	0	0	0	0	0	0	100	800
86	307144	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 5 KG, BOBINA COM 500 UNIDADES APLICAÇÃO, ALTURA: 45 CM, LARGURA: 35 CM.	Bobinas	0	0	100	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	200
87	395773	SACOLA PARA CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	0	0	250	125	125	0	0	0	0	0	0	0	0	500
88	312303	SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO PARA FILTRO COADOR DE CAFÉ Nº102	Unidades	0	0	40	20	10	0	0	0	0	0	0	0	10	80
89	266058	SUPORTE PORTA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180ML/200ML	Unidades	0	1	30	20	10	1	1	2	0	3	2	5	25	100
90	469723	TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, COR BÁSICA: PRETA, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 100 CM, ESPESSURA: 10 MM, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE.	Unidades	0	0	95	50	50	0	0	0	0	5	50	30	20	300
91	469723	TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE:VINIL, MATERIAL BASE:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA:70 CM, COMPRIMENTO:100 CM, COR BÁSICA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SANITIZANTE, ESPESSURA:10 MM	Unidades	0	1	50	68	30	10	7	3	5	4	2	100	20	300
92	224959	TESOURA INFANTIL EM METAL, PARA CORTAR UNHAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Unidades	0	0	0	1000	500	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500
93	436328	TOALHA DE PAPEL - MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 20 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, EMBALAGEM 1000FLS	Pacotes	0	0	700	360	100	0	0	0	0	0	0	200	200	1.560
94	440603	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA:DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:20 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS	Pacotes	0	0	100	100	100	2	5	30	0	40	50	100	73	600
95	369561	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES - MATERIAL: TNT, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, COR: BRANCA, TIPO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO.	Pacotes	0	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
96	441481	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO, ALTURA: 6 CM, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS, TIPO: REFRAATÁRIA, TAMANHO: 32 X 28 CM, FORMATO: RETANGULAR	Unidades	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
97	318938	VASSOURA - MATERIAL CERDAS: PIACAVA, MATERIAL: CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, TIPO: GARI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	Unidades	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	650	0	700
98	406214	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM E ESPESSURA	Unidades	0	10	100	100	100	20	20	20	3	40	40	50	47	550

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

		MINIMA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS.														
99	333358	VASSOURA PARA VASO SANITARIO, NA COR BRANCA- CORPO: PLASTICO, CERDAS DE NAILON, CARACTERISTIO CAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, MEDIDAS: ALTURA: 13CM, LARGURA: 14CM, COMPRIMENTO: 35CM, PESO: 0,25KG.	Unidades	0	0	100	50	25	0	0	0	0	0	25	0	200
100	220097	XICARA MATERIAL:PORCELANA, TIPO:CAFE, COR:BRANCA, CAPACIDADE:80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PIRES	Unidades	0	0	25	25	25	0	0	0	0	0	0	25	100
101	279726	ALGODÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: HIDRÓFILO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	Unidades	0	0	0	1000	500	0	0	0	0	0	0	0	1.500
102	02160	COLÔNIA INFANTIL TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 200ML, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO, ATRAVÉS DA IMPRESSÃO DO FABRICANTE.	Unidades	0	0	0	4000	1000	0	0	0	0	0	0	0	5.000
103	469571	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL SABOR TUTTI FRUTTI SEM FLUOR, ACONDICIONADO EM TUBOS PLASTICOS DE 100G, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE.	Unidades	0	0	0	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500
104	439095	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DESODOR, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 300ML, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO	Unidades	0	0	0	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500
105	616003	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO G, PACOTE COM 80 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Unidades	0	0	0	700	100	0	0	0	0	0	0	0	800
106	616002	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO M, PACOTE COM 80 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Pacotes	0	0	0	800	180	0	0	0	0	0	0	0	980
107	616006	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO P., PACOTE COM 62 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Pacotes	0	0	0	700	150	0	0	0	0	0	0	0	850
108	616004	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO XG, PACOTE COM 60 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Pacotes	0	0	0	800	133	0	0	0	0	0	0	0	933
109	616000	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO: RN, PACOTE COM 36 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Pacotes	0	0	0	700	100	0	0	0	0	0	0	0	800
110	616013	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOTE COM 07 UNIDADES, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, GEL ABSORVENTE E COM BARREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	Pacotes	0	0	0	0	1300	0	0	0	0	0	0	0	1.300
111	616012	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, GEL ABSORVENTE E COM BARREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	Pacotes	0	0	0	0	900	0	0	0	0	0	0	0	900
112	616011	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE COM 16 UNIDADES, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, GEL ABSORVENTE E COM BARREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	Pacotes	0	0	0	0	900	0	0	0	0	0	0	0	900
113	304738	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO NAS PONTAS TIPO COTONETES COM 75 UNIDADES, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDROFILIZADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 75 UNIDADES.	Unidades	0	0	0	1000	500	0	0	0	0	0	0	0	1.500
114	397764	KIT PARA BANHO, USO: RECEM NASCIDO, COMPOSIÇÃO: SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE.	Unidades	0	0	0	1000	500	0	0	0	0	0	0	0	1.500
115	378441	LENÇO UMEDECIDO, TOQUE SUAVE PACOTE COM 200 UNIDADES.	Pacotes	0	0	0	1000	500	0	0	0	0	0	0	0	1.500
116	478504	LENÇOL CAMA - LENÇOL CAMA MATERIAL: 100% ALGODÃO, ALTURA: 0,10 M, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,00 X 0,60 M, COR: COM COR , TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO.	Unidades	0	0	0	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500
117	341375	MAMADEIRA DE 250ML COM BICO DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO: GARGALO ULTRA HIGIÊNICO, SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESÍDUOS ALIMENTARES, POLIPROPILENO, ISENTO DE BISFENOL A, FORMATO ERGONÔMETRO	Unidades	0	0	0	1000	500	0	0	0	0	0	0	0	1.500
118	305260	POMADA PARA ASSADURAS INFANTIL, COMPOSTO DE PALMITADO DE REITOL 5.000UI/g, COLECAICIFEROL 900UI/g E ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE 1,0G, ACONDICIONADO EM TUBOS DE 45G, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO.	Unidades	0	0	0	1000	500	0	0	0	0	0	0	0	1.500
119	434910	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 500 ML, VITAMINADO COM SUA FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES.	Unidades	0	0	0	1000	500	0	0	0	0	0	0	0	1.500
120	459485	TOALHA DE BANHO, MATERIAL CONFECCIONADO COM APROXIMADAMENTE 100% DE ALGODÃO EM CORES CLARAS, FELPUDA E MACIA, RESISTENTE E DURÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CM DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA.	Unidades	0	0	0	1000	500	0	0	0	0	0	0	0	1.500

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

		MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE.														
121	237589	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL:PAPEL, TAMANHO:102, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Caixas	0	0	100	50	50	10	20	10	5	5	10	0	300
122	235787	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacotes	0	0	200	300	400	0	0	0	0	0	0	100	1.000
123	231948	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR BRANCA.	Pacotes	20	100	3000	253 0	240 0	200	100	200	100	500	150	100	10.400
124	419309	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML, PACOTES COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR BRANCA, RESISTENTE, PESANDO NO MÍNIMO 75G CADA CENTO, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLÁSTICA COM 100 UNIDADES.	Pacotes	10	20	100	100	100	10	20	20	10	20	60	30	600
125	264517	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	0	0	3000	300 0	100 0	0	0	0	0	0	0	1000	8.000
126	231926	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:100 ML, APLICAÇÃO:SOBREMESSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMP, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	0	0	0	250	500	250	0	0	0	0	0	0	1.000
127	228478	CORDA DE NYLON PARA VARAL 10 METROS ESPESSURA 3,5MM	Unidades	0	0	100	100	60	0	0	0	0	0	0	0	260
128	280755	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24x22CM EM FOLHA SIMPLES GOFRADO, TIPO USO, PACOTES COM 50 UNIDADES, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, ALTA ABSORÇÃO, ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, SEM PERFUME, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	Pacotes	0	0	1000	170 0	100 0	0	0	0	0	0	0	500	4.200
129	436528	HAMBURGUEIRA, MATERIAL ISOPOR, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	Embalagens	0	0	0	400	300	0	0	0	0	0	0	0	700
130	450213	MARMITA DESCARTÁVEL - MARMITA DESCARTÁVEL MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMP, CAPACIDADE: 750 M	Unidades	0	0	0	250	250	0	0	0	0	0	0	0	500
131	609858	PALITO - MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 20 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO.	Pacotes	0	0	50	100	50	0	0	0	0	0	0	0	200
132	221317	PALITO DE DENTE DE MADEIRA NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELÃO COM 100 UNID - PALITO DE DENTE DE MADEIRA NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELÃO COM 100 UNID SRP: Sim	Caixas	0	0	100	50	50	0	0	0	0	0	0	0	200
133	435573	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO 18 CM, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	Pacotes	0	0	400	500	500	0	0	0	0	0	0	100	1.500
134	364463	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pacotes	0	0	400	500	500	0	0	0	0	0	0	100	1.500
135	372768	PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, DIÂMETRO:21 CM, COR:BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	Pacotes	0	0	400	500	500	0	0	0	0	0	0	100	1.500
136	304509	TALHER DESCARTÁVEL - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	0	0	300	400	200	0	0	0	0	0	0	100	1.000

7. ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO (NLL, ART. 18º, §1º, V)

8.1. Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste Município que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

8.2. Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimento possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

8.3. Existem muitas opções disponíveis no mercado para a aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal. Você pode comprar Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal em papelarias, lojas de suprimentos de escritório e até mesmo online. Existem muitos tipos diferentes de materiais de expediente disponíveis.

8.4. Aqui estão algumas das opções mais populares para a aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal:

8.4.1. Mercearias: Mercearias são uma ótima opção para comprar Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal. Eles geralmente têm uma grande variedade de tipos e modelos disponíveis, e você pode comprar os materiais que precisa em quantidades pequenas ou grandes.

8.4.2. Supermercados: Supermercados também são uma ótima opção para comprar Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal. Elas geralmente têm uma formalização mais limitada de venda, tanto atende pelo atacado como a varejo, mas você ainda pode encontrar o material que precisa.

8.4.3. Lojas online: Lojas online são uma ótima opção para comprar Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal se você não tiver uma mercearia ou Supermercados perto de você. Você pode encontrar uma grande variedade de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, tudo online, e você geralmente pode comprar o material que precisa em quantidades grandes por um preço mais baixo.

8.5. Ao comprar Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, é importante considerar o tipo, modelo, quantidade e tamanho de material que você precisa. Você também deve considerar o preço do material e a disponibilidade.

8.6. O levantamento de mercado será definido no setor de compras no andamento do processo de acordo com o art.18, 22 e 23 da lei 14133/2021, bem como, da instrução normativa 65/2021 e regulamentos municipais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, VI)

8.1. As estimativas dos preços serão definidas no setor de compras deste município, tendo em vista ser o órgão competente para esta demanda. Considerando que a precificação se encontra ainda na fase de planejamento, os custos estimados deverão ser aprovados pela autoridade superior, sob pena de haver arquivado o presente relatório de viabilidade.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	TOTAL
1	310507	ÁGUA SANITÁRIA 5L - ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR.	Bombonas	2.500
2	310507	ÁGUA SANITÁRIA DE 1L, A BASE DE CLORO - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2,0% A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA, APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL	Unidades	3.900
3	269943	ÁLCOOL EM GEL, 70% INPM COM 500ML PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA ANVISA	Unidades	2.000
4	269941	ÁLCOOL ETÍLICO DE 1L, HIDRATADO 70% INPM - DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO.	Unidades	2.500
5	485390	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO: QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	Unidades	600
6	327150	AROMATIZADOR AMBIENTAL AEROSOL 360ML, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA	Unidades	2.000
7	463962	AVENTAL CONFECCIONADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; PROPORCIONAM ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES.	Unidades	500
8	292588	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20L, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO.	Unidades	150
9	326593	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 11 L -CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO.	Unidades	100
10	292589	BACIA, MATERIAL PLÁSTICA- CAPACIDADE 40L, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO.	Unidades	50
11	253221	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15L, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, O BALDE DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO	Unidades	200
12	286098	BANDEJA DE AÇO - BANDEJA DE AÇO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 48 CM, LARGURA: 32 CM, APLICAÇÃO: SERVIR REFEIÇÕES	Unidades	2.080
13	272254	BORRIFADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE:500 ML, APLICAÇÃO:ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA	Unidades	150

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

14	222091	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE:170 L, COMPRIMENTO:810 MM, LARGURA:550 MM, ALTURA:465 MM, ESPESSURA:55 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	Unidades	50
15	355084	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:ISOPOR REVESTIMENTO FIBRA VIDRO, CAPACIDADE:100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DRENO LATERAL, TAMPA VEDAÇÃO BORRACHA, COR:BRANCA	Caixas	100
16	278458	CANECA DE PLASTICO, COM ALÇA, MATERIAL POLIPROPILENO, 350 ML, COM CANTOS ARREDONDADOS, QUE FACILICITA A HIGIENIZAÇÃO.	Unidades	1.600
17	484770	CANECA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	Unidades	2.080
18	456534	CERA 5L, TIPO:LÍQUIDA, COR:INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS	Bombonas	650
19	234847	CERA 750ML, TIPO: LÍQUIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO: RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA, ORIGEM: CERAS NATURAIS.	Unidades	390
20	226950	CERA MOVEIS- LUSTRA MOVEIS, AROMA LAVANDA, EMBALAGEM COM 200 ML.	Embalagens	325
21	244285	COADOR CAFÉ, MATERIAL: PANO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EM PLÁSTICO.	Unidades	100
22	396901	COLETOR DE LIXO- MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 240L, TIPO CONTAINER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 RODAS, TAMPA COM DOBRADIÇA, REVESTIMENTO TRATAMENTO UV.	Unidades	7
23	424175	DESINFETANTE 2L DE LAVANDA - COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA.	Unidades	3.000
24	458768	DESINFETANTE 5L, ESSÊNCIA DE LAVANDA- COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA.	Galões	1.300
25	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO - ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35G. APLICAÇÃO PARA AVISO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidades	3.000
26	603517	DETERGENTE 5 L- DETERGENTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UM	Embalagens	650
27	463157	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA - CONFECCIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, 5-CLORO-2METIS ISOTIAZOLINONA 3	Unidades	5.000
28	404651	DISPENSER HIGIENIZADOR - DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL: PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO: MÃOS, CAPACIDADE: 800 ML, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	Unidades	100
29	600381	DISPENSER PAPEL TOALHA - DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE, DIMENSÕES: 28,5 X 25,5 X 14 C	Unidades	100
30	275724	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS HIPERMÁCIAS, UTILIZADA PARA MASSAGEAR E LIMPAR AS GENGIVAS E DENTES DOS BEBÊS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE POR PEÇAS.	Unidades	1.500
31	312293	ESCOVA LONGO ALCANCE, UZADA EM LIMPEZAS DE CANTOS, CABO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 11C X 6L X 27A CENTÍMETROS, CERDAS EM NYLON	Unidades	100
32	312293	ESCOVA PARA LAVA ROUPAS, FORMATO OVAL, CORPO DE PLASTICO E CERDAS DE NYLON.	Unidades	400
33	481020	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIUTERANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 100x75x20mm, COM FORMATO RETANGULAR POLIUTERANO E FIBRA SINTÉTICA NAS CORES AMARELA E VERDE	Unidades	1.300
34	225907	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES - ASPECTO FÍSICO: FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINFO, NO MÍNIMO, 100x75. COMPOSIÇÃO DE LÃ DE AÇO EM CARBONO.	Pacotes	1.000
35	221998	FACA DESCARTAVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO/SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	1.000

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

36	294447	FAQUEIRO QUANTIDADE CONTENDO 24 PEÇAS, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADES DE FACAS: 6 UN, QUANTIDADE GARFOS: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ: 6 UN, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL	Kits	160
37	240448	FLANELA, COR: AMARELA, MATERIAL ALGODÃO, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 60 C.	Unidades	1.000
38	279329	FÓSFOROS - MATERIAL: MADEIRA, TIPO: CURTO, MAÇO COM 10 CAIXAS.	Pacotes	500
39	232589	GARRAFA DE CAFÉ - GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICA, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, CARTEL ADESIVA CAFÉ.	Unidades	100
40	343958	GARRAFA TÉRMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, CARTEL ADESIVA CAFÉ.	Unidades	3
41	370718	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, ALÇA E PÉS DOBRÁVEIS EM BAIXO.	Unidades	100
42	484679	INSETICIDA AEROSOL PARA USO DOMÉSTICO 360ML	Unidades	1.500
43	602989	ISQUEIRO PORTATIL - ISQUEIRO PORTATIL COMPRIMENTO: 8 CM, TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COR: VARIADA.	Unidades	150
44	407597	JARRA DE PLÁSTICO 3 L COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL	Unidades	150
45	435573	KIT MERENDA ESCOLAR, CONTENDO: PRATO, CANECA E COLHER. TODOS NA COR AZUL	Kits	2.080
46	06136	LIMPA ALUMÍNIO (POLIDOR) USO DOMESTICO – ESPECIFICAÇÕES; A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Frascos	1.000
47	06136	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO 500ml. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CAPAZ DE REMOVER SUJEIRAS, POEIRAS, FULIGEM, RISCOS DE LÁPIS, MARCAS DE DEDOS E ATÉ AS GORDURAS MAIS DIFÍCEIS. USADO EM COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, COIFAS.	Unidades	1.200
48	300935	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COM GATILHO, FRASCO COM 500ML	Unidades	780
49	270847	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30L, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS E ORGÂNICOS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	Unidades	100
50	337960	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL DE 12L	Unidades	200
51	468291	LIXEIRA PLÁSTICA DE 50L COM TAMPA E PEDAL	Unidades	150
52	314993	LIXEIRO, Plástico Com Tampa E Pedal, Capacidade De 100L	Unidades	50
53	366493	LUVAS DE LIMPEZA EMBORRACHADA, COM INDICAÇÃO PARA USO GERAL, RESISTENTE, TAMANHO G.	Pares	650
54	262981	LUVAS DE LIMPEZA EMBORRACHADA, COM INDICAÇÃO PARA USO GERAL, RESISTENTE, TAMANHO M.	Pares	600
55	235793	LUVAS DE LIMPEZA EMBORRACHADA, COM INDICAÇÃO PARA USO GERAL, RESISTENTE, TAMANHO P.	Pares	780
56	307861	MOP PÔ, MATERIAL:MICROFIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS NA BASE DE METAL, LARGURA:12 CM, COMPRIMENTO:40 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA, COR:BRANCA, GRAMATURA:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO INCLUSO; 300G; LAVÁVEL E ADAPTÁVEL A MODELOS	Unidades	200
57	473394	MOP TIPO ESFREGÃO COM 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA. CABO TELESCÓPICO EM AÇO INOX COM ALTURA 129 CM. MEDIDAS APROX.: BALDE: 26 CM X 46 CM X 21.	Unidades	195
58	477057	PÁ COLETORA LIXO - MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 24 CM, ALTURA: 8 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA,	Unidades	200
59	321633	PANO DE PRATO RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 100% DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X75CM, CCOM BAINHA COSTURADA. PRODUTO EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	Unidades	1.000
60	396308	PANO LIMPEZA - PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COR: BRANCA	Unidades	2.600
61	299372	PANO PRA PIA DE COZINHA, MULTIUSO, RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X40 CM, COM BAINHA COSTURADA. PRODUTO EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Unidades	250

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

62	221390	PAPEL ALUMÍNIO 7,5Mx30CM MALEÁVEL, FACILMENTE UTILIZADO NA COZINHA COMO: FORRAR FORMAS, UNIFORMIZAR O COZIMENTO DE ASSADOS, MANTER ALIMENTOS QUENTES POR MAIS TEMPO, ALÉM DE SER UMA OPÇÃO PARA EMBALAR OS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS	Unidades	400
63	220981	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA	Unidades	500
64	224639	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO.	Pacotes	5.000
65	301139	PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO E SEM PERFUME	Pacotes	3.000
66	233648	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 300 M, COR: BRANCA, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES	Pacotes	6.000
67	416699	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS, MD 20x22CM; 100% DE FIBRA NATURAL, PICOTADO; ALTA ABSORÇÃO.	Pacotes	1.200
68	261009	PRATO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL	Unidades	2.080
69	222372	PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO.	Unidades	100
70	602437	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Pacotes	100
71	485479	REFIL, MATERIAL:FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO:LIMPEZA E ABSORÇÃO DE SUJEIRA, TIPO:REFIL PARA MOP, DIMENSÕES:350 X 155 X 16 MM	Unidades	100
72	253025	RODO DE DUAS LÂMINAS DE BORRACHA REFORÇADA COM BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMx3CMx3CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO, APROXIMADAMENTE 150CM, COM ROSCA PLÁSTICA.	Unidades	1.500
73	254879	SABÃO DE COCO COM 200G, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - ASPECTO FÍSICO: 100% NATURAL, NÃO CONTÉM EM SUA FÓRMULA COMPONENTES QUÍMICOS PARA EVITAR ALERGIA. É UM PRODUTO 100% BIODEGRADÁVEL, PRODUZIDO POR COCO E COMPONENTES NATURAIS.	Embalagens	400
74	298406	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 5 UNIDADES, NEUTRO, GLICERINADO, COM ALTO RENDIMENTO E DURABILIDADE, 100% BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	Unidades	1.580
75	226789	SABÃO EM PÓ 500g PARA LIMPEZA GERAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSO ATIVO, ENZIMAS, ÁGUAS, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO NA COLOEAÇÃO AZULADA.	Pacotes	6.000
76	300115	SABÃO PÓ, PACOTE COM 1 KG- APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	Pacotes	2.000
77	225729	SABONETE LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS AROMA: LAVANDA.	Galões	650
78	472873	SABONETE LÍQUIDO, COM APLICADOR, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, AROMA DE LAVANDA.	Frascos-Ampolas	1.200
79	261023	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 200 ML, INFANTIL, LÍQUIDO PERFUMADO.	Frascos	2.000
80	307322	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	1.200
81	481090	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE: 100 L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	1.500
82	288445	SACO PARA LIXO, CAPADICADE DE 50 L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	600
83	300237	SACO PLASTICO DE LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	300
84	481229	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	800
85	470832	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	800
86	307144	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 5 KG, BOBINA COM 500 UNIDADES APLICAÇÃO, ALTURA: 45 CM, LARGURA: 35 CM.	Bobinas	200

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

87	395773	SACOLA PARA CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	500
88	312303	SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO PARA FILTRO COADOR DE CAFÉ Nº102	Unidades	80
89	266058	SUPORTE PORTA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180ML/200ML	Unidades	100
90	469723	TAPETE - MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, COR BÁSICA: PRETA, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 100 CM, ESPESSURA: 10 MM, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE.	Unidades	300
91	469723	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE:VINIL, MATERIAL BASE:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA:70 CM, COMPRIMENTO:100 CM, COR BÁSICA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SANITIZANTE, ESPESSURA:10 MM	Unidades	300
92	224959	TESOURA INFANTIL EM METAL, PARA CORTAR UNHAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Unidades	1.500
93	436328	TOALHA DE PAPEL - MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 20 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, EMBALAGEM 1000FLS	Pacotes	1.560
94	440603	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA:DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:20 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS	Pacotes	600
95	369561	TOUCA DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES - MATERIAL: TNT, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, COR: BRANCA, TIPO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO.	Pacotes	100
96	441481	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO, ALTURA: 6 CM, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS, TIPO: REFRATÁRIA, TAMANHO: 32 X 28 CM, FORMATO: RETANGULAR	Unidades	20
97	318938	VASSOURA - MATERIAL CERDAS: PIAÇAÇA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, TIPO: GARI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, MATERIAL CABO: MADEIRA,	Unidades	700
98	406214	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS.	Unidades	550
99	333358	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, NA COR BRANCA- CORPO: PLÁSTICO, CERDAS DE NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, MEDIDAS: ALTURA: 13CM. LARGURA: 14CM. COMPRIMENTO: 35CM. PESO: 0,25KG.	Unidades	200
100	220097	XÍCARA, MATERIAL:PORCELANA, TIPO:CAFÉ, COR:BRANCA, CAPACIDADE:80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PIRES	Unidades	100
101	279726	ALGODÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: HIDRÓFILO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	Unidades	1.500
102	02160	COLÔNIA INFANTIL TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 200ML, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO, ATRAVÉS DA IMPRESSÃO DO FABRICANTE.	Unidades	5.000
103	469571	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL SABOR TUTTI FRUTTI SEM FLUÓR, ACONDICIONADO EM TUBOS PLÁSTICOS DE 100G, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE.	Unidades	1.500
104	439095	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DESODOR, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 300ML, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO	Unidades	1.500
105	616003	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO G, PACOTE COM 80 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Unidades	800
106	616002	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO M, PACOTE COM 80 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Pacotes	980

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

107	616006	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO P., PACOTE COM 62 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Pacotes	850
108	616004	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO XG, PACOTE COM 60 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Pacotes	933
109	616000	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO: RN, PACOTE COM 36 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO: FILME DE POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL POLÍMERO.	Pacotes	800
110	616013	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOTE COM 07 UNIDADES, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, GEL ABSORVENTE E COM BARREIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	Pacotes	1.300
111	616012	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, GEL ABSORVENTE E COM BARREIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	Pacotes	900
112	616011	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE COM 16 UNIDADES, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, GEL ABSORVENTE E COM BARREIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	Pacotes	900
113	304738	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO NAS PONTAS TIPO COTONETES COM 75 UNIDADES, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDROFILIZADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 75 UNIDADES.	Unidades	1.500
114	397764	KIT PARA BANHO, USO: RECÉM NASCIDO, COMPOSIÇÃO: SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE.	Unidades	1.500
115	378441	LENÇO UMEDECIDO, TOQUE SUAVE PACOTE COM 200 UNIDADES.	Pacotes	1.500
116	478504	LENÇOL CAMA - LENÇOL CAMA MATERIAL: 100% ALGODÃO, ALTURA: 0,10 M, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,00 X 0,60 M, COR: COM COR, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO.	Unidades	1.500
117	341375	MAMADEIRA DE 250ML COM BICO DE SILICONE. ASPECTO FÍSICO: GARGALO ULTRA HIGIÊNICO, SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESÍDUOS ALIMENTARES, POLIPROPILENO, ISENTO DE BISFENOL A. FORMATO ERGONÔMETRO	Unidades	1.500
118	305260	POMADA PARA ASSADURAS INFANTIL, COMPOSTO DE PALMITADO DE REITOL 5.000Ui/g, COLECAICIFEROL 900Ui/g e ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE 1,0G, ACONDICIONADO EM TUBOS DE 45G, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NOS RÓTULOS DO PRODUTO.	Unidades	1.500
119	434910	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 500 ML, VITAMINADO COM SUA FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO, CONTENDO TODAS AS DESCRIÇÕES.	Unidades	1.500
120	459485	TOALHA DE BANHO, MATERIAL CONFECCIONADO COM APROXIMADAMENTE 100% DE ALGODÃO EM CORES CLARAS, FELPUDA E MACIA. RESISTENTE E DURÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CM DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Unidades	1.500
121	237589	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL:PAPEL, TAMANHO:102, CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixas	300
122	235787	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	1.000
123	231948	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR BRANCA.	Pacotes	10.400
124	419309	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML, PACOTES COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR BRANCA, RESISTENTE, PESANDO NO MÍNIMO 75G CADA CENTO, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLÁSTICA COM 100 UNIDADES.	Pacotes	600
125	264517	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	8.000
126	231926	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE:100 ML, APLICAÇÃO: SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	1.000
127	228478	CORDA DE NYLON PARA VARAL 10 METROS ESPESSURA 3,5MM	Unidades	260

128	280755	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24x22CM EM FOLHA SIMPLES GOFRADO, TIPO LISO, PACOTES COM 50 UNIDADES, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, ALTA ABSORÇÃO, ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, SEM PERFUME, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	Pacotes	4.200
129	436528	HAMBURGUEIRA, MATERIAL ISOPOR, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	Embalagens	700
130	450213	MARMITA DESCARTÁVEL - MARMITA DESCARTÁVEL MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 750 M	Unidades	500
131	609858	PALITO - MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 20 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO.	Pacotes	200
132	221317	PALITO DE DENTE DE MADEIRA NO FORMATO ROLIÇO E PONTIAGUDO EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELÃO COM 100 UNID - PALITO DE DENTE DE MADEIRA NO FORMATO ROLIÇO E PONTIAGUDO EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELÃO COM 100 UNID SRP: SIM	Caixas	200
133	435573	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO 18 CM, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	Pacotes	1.500
134	364463	PRATO DESCRATÁVEL 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pacotes	1.500
135	372768	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO:21 CM, COR:BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	Pacotes	1.500
136	304509	TALHER DESCARTÁVEL - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	1.000

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (NLL, ART. 18º, §1º, VII)

9.1. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

9.2. A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, através do SRP, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

9.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Acredita-se, ainda, que este modelo de contratação, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

9.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8. 078/1990.

9.6. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A aquisição enquadra-se em bens comuns, não continuado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e decretos municipais regulamentadores

9.8. Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois não possui outra maneira de adquirir os bens (materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal) que não seja por meio de licitação.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, VIII)

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (NLL, ART. 18º, §1º, IX)

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- 11.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas no suporte à atividade finalística do órgão;
- 11.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

11.2. Com a Aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (NLL, ART. 18º, §1º, X)

12.1. A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- 12.1.1. Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.
- 12.1.2. Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 12.1.3. Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da aquisição de bens.
- 12.1.4. Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei 14.133 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade das contratações realizados pela Prefeitura Municipal de Major Izidoro.
- 12.1.5. Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.
- 12.1.6. Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura Municipal de Major Izidoro.
- 12.1.7. Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- 12.1.8. Alinhamento constante entre as expectativas das diversas unidades administrativas e a empresa contratada para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.
- 12.1.9. Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.
- 12.1.10. Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133.
- 12.1.11. Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (NLL, ART. 18º, §1º, XI)

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (NLL, ART. 18º, §1º, XII)

14.1. Certo é que o planejamento e execução dos procedimentos licitatórios devem sempre serem motivados com vistas à redução do consumo, análise da produção, distribuição, uso e disposição, o que determinará a vantajosidade econômica da proposta, estimulando assim os fornecedores a proporcionarem ao mercado produtos e serviços sustentáveis e que, de certa forma, fomentem a inovação com o uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

14.2. Para esta contratação não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da área requisitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

14.3. A Prefeitura consta algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

14.4. Por fim, os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços terá prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e vigência do contrato de 720 (Setecentos e vinte) dias.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

RISCO	AÇÕES MITIGADORAS
Instrução Processual Deficitária	Disseminação e Uso das boas práticas de Seleção do Fornecedor
PRODUÇÃO	
Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao Edital que alterem o Instrumento Convocatório	Ajuste e republicação do Edital
Apresentação de Recurso	Reabertura do certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos
Empresa recusar a assinar o contrato	Abertura de processo de sanção
	Não havendo previsão de Cadastro Reserva, instauração de novo procedimento para aquisição.
	Havendo Cadastro Reserva, convocação da licitante remanescente.
EXECUÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO	
Descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscalização preventiva e ostensiva da entrega dos materiais
	Abertura de Processo de Sanção
	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão
	Pagamentos conforme resultado

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (NLL, ART. 18º, §1º, XIII)

17.1. Diante do exposto, conclui-se que é imprescindível a realização de licitação para a aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias do Município de Major Izidoro.

17.2. A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

17.3. Assim, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência para os demais direitos e, que a contratação pretendida mostra-se viável tecnicamente e necessária.

17.4. Este ETP está de acordo com a legislação vigente e neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a estas demandas o direito de compra.

19. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

19.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da secretaria municipal de administração e planejamento, junto a Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

Major Izidoro /AL 11 de julho de 2024.

Área Requisitante:

Patrícia Oliveira Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Equipe de Planejamento da Contratação:

Jackeline Meire da Silva Custódio
CPF: 076.092.954-85
Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Hugo Henrique Barros Pereira
CPF: 127.109.774-51
Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Luiz Eduardo Ferreira da Costa
CPF: 074.039.524-97
Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL – MAPA DE RISCO

APÊNDICE DO ANEXO I – MAPA DE RISCO

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo Administrativo nº 014.004.080724)

Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Compra/Serviço/Obra:	Aquisições/Compra
FASE DE ANÁLISES	
[X] Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	

RISCO 01

Descrição	Se houver necessidade de adequação do ambiente do órgão para a contratação, o risco de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo deve ser obrigatoriamente considerado e tratado. (NLL, art. 18, §1º, IX).
PROBABILIDADE	[X] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [X] Alta

RISCO 02

Descrição	Fracionamento de Despesa.
PROBABILIDADE	[X] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [X] Alta

DANO

Utilização de dispensa de forma indevida (NLL, art. 75, I e II). Responsabilização dos servidores envolvidos na contratação, incluindo a autoridade do órgão.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar o total de gastos previstos para o ano, na mesma UG, na mesma localidade, para objetos semelhantes. Nas dispensas em função do valor, inserir no mesmo processo de contratação itens de mesma natureza, para os quais haja expectativa razoável de contratação junto a uma mesma empresa atuante no mercado.	Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor.

Ação de Contingência	Responsável
Caso o fracionamento seja observado antes da contratação, suspender o processo de dispensa, adotando a modalidade licitatória cabível. Caso o fracionamento seja observado após a contratação, decidir motivadamente, à luz da LINDB, entre continuar com a contratação ou suspendê-la imediatamente. Comunicar a equipe de planejamento da contratação a respeito.	Equipe de planejamento da contratação. Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor. Gestor e fiscal do contrato

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL – MAPA DE RISCO

RISCO 03

Descrição	Parcelamento ou agrupamento de itens de natureza divisível nas licitações, sem justificativa.
------------------	---

PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO
Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios, no caso de agrupamento indevido. Sobrecarga de trabalho à equipe/agente de contratação, no caso de parcelamento excessivo e imotivado. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.

Ação Preventiva	Responsável
Justificar a opção pelo parcelamento ou agrupamento de itens em processos licitatórios, se for o caso, observando os aspectos a seguir: 1) se é técnica e economicamente viável dividir ou não a solução; 2) se há o melhor aproveitamento do mercado, inclusive quanto ao ganho de escala, e ampliação da competição ao dividir ou não a solução.	Equipe de planejamento da contratação ou setor requisitante, e comissão/agente de contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa antes da licitação, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente, se for o caso. Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa após a licitação, verificar os impactos sobre competitividade da licitação, inclusive quanto ao número de licitantes, adotando as medidas que considerar pertinentes.	Equipe de planejamento da contratação ou setor requisitante, e comissão/agente de contratação.

RISCO 04

Descrição	Contratação a preços superiores aos praticados no mercado.
------------------	--

PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO
Dano ao erário decorrente da execução de contratos com sobrepreço.

Ação Preventiva	Responsável
Realizar pesquisa preliminar de preços observando os parâmetros do art. 23 da NLL, conforme o caso, inclusive quanto à desconsideração de preços que não reflitam valores efetivamente praticados em contratos do setor público.	Setor requisitante, ou setor especializado na pesquisa preliminar de preços.

Ação de Contingência	Responsável
Suspender a execução contratual caso o sobrepreço seja observado. Apurar o sobrepreço e reaver o dano ao erário.	Gestor e fiscal do contrato + Gestor do órgão.

RISCO 05

Descrição	Descrição do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, que não atendem à demanda da administração.
------------------	--

PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO
Dano ao erário decorrente da aquisição de itens inservíveis ou em quantitativos superestimados. Potencial retrabalho na realização de novos procedimentos de contratação.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar o que outros órgãos têm adquirido para demandas e soluções (produtos similares). Quando possível, padronizar as especificações de bens e serviços que são mais frequentes. Revisar a descrição do objeto, bem como os quantitativos previstos, antes da licitação, ou, no caso de dispensa, antes da contratação/emissão da Nota de Empenho. Antes e após a fase de lances, verificar quantitativo e descrição do objeto inserida pela empresa provisoriamente em primeiro lugar.	Equipe de planejamento da contratação. Setor requisitante. Comissão/agente de contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Caso identificada a incompatibilidade entre a descrição do objeto e a necessidade da Administração, abster-se de realizar a contratação. Caso esta já tenha ocorrido, suspender a execução do contrato.	Gestor do órgão. Gestor e fiscal do contrato.

RISCO 06

Descrição	Descrição do objeto em licitações com indicação de marca sem fundamentação.
------------------	---

PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO
Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.

Ação Preventiva	Responsável
Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso.	Equipe de planejamento da contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente. Caso identificada, depois da licitação, a indicação de	Equipe de planejamento da contratação.

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL – MAPA DE RISCO

marca sem justificativa, avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes.	
--	--

RISCO 07

Descrição	Edital com cláusulas restritivas à competitividade
------------------	--

PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO
Baixa competitividade, culminando em licitação deserta e/ou problemas junto a órgãos de controle.

Ação Preventiva	Responsável
Seguir os modelos de editais da AGU.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital, republicar o aviso e reabrir o prazo (interregno da modalidade).	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação + Gestor do órgão
Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas após o certame, verificar os impactos das cláusulas sobre a competitividade da licitação, inclusive quanto ao desconto obtido e ao número de licitantes.	
Caso tenha havido impacto sobre a competitividade, anular o certame.	

RISCO 08

Descrição	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração.
------------------	---

PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO
Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.

Ação Preventiva	Responsável
Exigir no Edital/TR/AL documentos compatíveis com a complexidade do objeto, a partir das minutas da AGU. Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar. Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	Setor requisitante + Equipe de planejamento da contratação + Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório Comissão/agente de contratação

Ação de Contingência	Responsável
-----------------------------	--------------------

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL – MAPA DE RISCO

Caso verificado ser o Edital muito permissivo, revisá-lo de modo a incluir as exigências devidas. Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la do certame, ou abster-se de celebrar ou prorrogar o contrato. Caso haja pendência documental no SICAF, solicitar diretamente à empresa a documentação que considerar pertinente, sendo devida em todos os casos a verificação de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal e Trabalhista.	Setor requisitante + Equipe de planejamento da contratação + Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório Servidor ou equipe responsável pela condução do processo de escolha do fornecedor + Gestor do órgão
--	--

RISCO 09

Descrição	Conluio entre licitantes.
PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO

Prejuízo à competitividade. Tipificação como crime. Nulidade do certame.

Ação Preventiva	Responsável
Adotar rotinas de verificação de elementos que comprometem o caráter competitivo, tais como vínculos de parentesco, semelhanças incomuns nas propostas de preços, incoerências e inconsistências, apresentação de documentos falsos etc., anexando aos autos do processo licitatório os procedimentos aplicados. Evitar, tanto quanto possível, que potenciais licitantes se encontrem presencialmente antes das sessões.	Comissão/agente de contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Desclassificar/inabilitar a empresa do certame. Abrir procedimento de apenação. Comunicar órgãos de controle. Avaliar, à luz da LINDB, a pertinência de anular o procedimento licitatório.	Comissão/agente de contratação + Gestor e fiscal do contrato + Gestor do órgão

RISCO 10

Descrição	Risco de atraso demasiado na condução do procedimento, culminando em risco na negativa de assinatura de Contrato.
PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO

Retrabalho. Contratação a preços menos vantajosos.

Ação Preventiva	Responsável
-----------------	-------------

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL – MAPA DE RISCO

Realizar SRP sempre que possível. Identificar os objetos que mais demandam tempo na condução do Pregão (DEMO, ou aquisição com vários itens, p. ex), e, nestes casos, inserir na Edital previsão de validade da proposta > 60d. Agilizar a condução das etapas de lances, aceitação/negociação/habilitação, análise de recursos, adjudicação e homologação. Acompanhar o prazo de validade das propostas, dando celeridade na convocação da licitante vencedora, visando à assinatura do contrato.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório Comissão/agente de contratação Comissão/agente de contratação + Fiscal do contrato
--	--

Ação de Contingência	Responsável
Caso o prazo esteja próximo ao final, sem previsão de convocação a tempo, consultar formalmente a empresa a propósito do seu interesse em prorrogar a validade da sua proposta.	Fiscal do Contrato.

Major Izidoro /AL 11 de julho de 2024.

Área Requisitante:

Patrícia Oliveira Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Equipe de Planejamento da Contratação:

Jackeline Meire da Silva Custódio
CPF: 076.092.954-85
Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Hugo Henrique Barros Pereira
CPF: 127.109.774-51
Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Luiz Eduardo Ferreira da Costa
CPF: 074.039.524-97
Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo Administrativo nº 014.004.080724)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

O **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.904/0001-58, com sede administrativa situada na praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-00, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Finanças **HERCULES VELOSO PIMENTEL**, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, inscrito no **CPF do Ministério da Fazenda sob o nº ***.482.754-****, considerando o advento do Decreto Municipal nº 008.2024 de 05 de fevereiro de 2024, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 014.004.080724 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90014/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias municipais, em consonância com as demandas previstas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
X								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo [IPCA]**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- i. As multas não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

OBS: caso seja assinado digitalmente, não caberá a necessidade de testemunhas.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024**

(Processo Administrativo nº 014.004.080724)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.904/0001-58, com sede administrativa situada na praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-00, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Finanças **HERCULES VELOSO PIMENTEL**, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, inscrito no **CPF do Ministério da Fazenda sob o nº ***.482.754-****, considerando o advento do Decreto Municipal nº 008.2024 de 05 de fevereiro de 2024, e o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, especificado(s) no(s) item(ns) da tabela do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 90014/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2.2. Gabinete do Prefeito
- 3.2.3. Secretaria de Finanças
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Saúde
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
- 3.2.6. Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência
- 3.2.7. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- 3.2.8. Secretaria Municipal de Agricultura
- 3.2.9. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
- 3.2.10. Secretaria Municipal de Cultura
- 3.2.11. Secretaria da Casa Civil
- 3.2.12. Secretaria Municipal de Transportes
- 3.2.13. Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo Administrativo nº 014.004.080724)

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** (-----) /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
TOTAL POR EXTENSO:					

Os valores estimados para aquisição de peças não poderão sofrer alterações, uma vez definidos “teto” pela administração.

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXX) DIAS.

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA JURÍDICA)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo Administrativo nº 014.004.080724)

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** (-----) /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5 não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do [inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6 os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;
- 7 cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846 de 2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços;

ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO

- 8 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa); e,
- 9 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (somente para os casos de cooperativa).

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.>

..... em:/...../20....

Assinatura do representante legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO (ÁREA CONTÁBIL)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo Administrativo nº 014.004.080724)

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** (-----) /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

A EMPRESA:.....ATESTA E DECLARA QUE:

- 1 As informações contidas dos índices econômicos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) são todas verdadeiras e foram apresentadas para o atendimento do item 8.26 do TR, anexo do edital.
 - a) As informações foram extraídas **das folhas nº..... a do Livro nº**, registrado na Receita Federal do Brasil sob o nº..... em:/...../20.... **OU do Sped**, na forma de escrituração contábil digital, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.
 - b) A Sociedade **possui OU não possui** Conselho Fiscal Instalado.
 - c) A Sociedade **possui OU não possui** Auditoria Independente.

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA PROPOSTA.>

..... em:/...../20....

Assinatura do representante legal
CNPJ nº

Assinatura do profissional habilitado da área contábil
CRC nº

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90014/2024 – SRP**, cujo objeto é Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, marcada para as **14H00M** do dia **04/09/2024**, foi alterada para as **14H00M** do dia **19/09/2024**, no mesmo local/sítio indicado na publicação do dia 16 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 244, Seção 3, da Ed. Nº 158, do Diário Oficial da União (DOU) e nas publicações do dia 19 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal “Tribuna Independente” com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, na pág. 19, da Ed. ANO XI/Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM), em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do **BNC**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 03/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 16/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13H:59M DO DIA 19/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14H:00M DO DIA 19/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.bnc.org.br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:777EB319

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/09/2024. Edição 2378
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 30/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 13/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 18/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 18/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.gov.br/compras/pt-br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:6BE729B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90012/2024 – UASG 982787**, cujo objeto é Registro de Preços (RP) para eventual ou futura Contratação de empresa de engenharia especializada para Prestar Serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO em PRÉDIOS, LOGRADOUROS, ESPAÇOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS E RURAIS do Município de Major Izidoro, marcada para as **10H00M** do dia **03/09/2024**, fica alterada para as **10H00M** do dia **13/09/2024**, no mesmo local/sítio indicado na publicação do dia 16 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 244, Seção 3, da Ed. Nº 158, do Diário Oficial da União (DOU) e nas publicações do dia 19 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal “Tribuna Independente” com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, na pág. 19, da Ed. ANO XI/Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM), em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.gov.br/compras/pt-br/**, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br**.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 03/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 10/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 13/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 13/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.gov.br/compras/pt-br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:F31DB9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90013/2024 – SRP**, cujo objeto é Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Material de Construção, Pintura, Elétrico e Hidráulico, marcada para as **10H00M** do dia **04/09/2024**, foi alterada para as **10H00M** do dia **19/09/2024**, no mesmo local/sítio indicado na publicação do dia 16 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 244, Seção 3, da Ed. Nº 158, do Diário Oficial da União (DOU) e nas publicações do dia

19 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal “Tribuna Independente” com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, na pág. 19, da Ed. ANO XI/Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM), em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do **BNC**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br**

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 03/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 16/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 19/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 19/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.bnc.org.br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:FA2C4506

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90014/2024 – SRP**, cujo objeto é Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, marcada para as **14H00M** do dia **04/09/2024**, foi alterada para as **14H00M** do dia **19/09/2024**, no mesmo local/sítio indicado na publicação do dia 16 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 244, Seção 3, da Ed. Nº 158, do Diário Oficial da União (DOU) e nas publicações do dia 19 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal “Tribuna Independente” com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, na pág. 19, da Ed. ANO XI/Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM), em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do **BNC**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br**

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 03/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 16/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13H:59M DO DIA 19/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14H:00M DO DIA 19/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.bnc.org.br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:777EB319

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 08060015/2024.
Termo de Contrato nº:26/2024